



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 252 terça-feira, 17 de março de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - DIVULGA

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ANDREQUICÉ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIANA ROCHA SILVA	01	0	50	50	01/02/2001
2º	CLAUDIA PEREIRA LIBERATO	02	0	14,40	14,40	31/10/2000
3º	SHEILA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	03	0	13,9	13,9	08/08/1980
4º	RAIANE CAROLINA DA SILVA	04	0	9,0	9,0	16/02/1996

CLENIA CECILIA COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TARDIA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório: 094/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 064/2019

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de concentrador de oxigênio para usuário do sistema único de saúde (S.U.S).Reportando-me à Impugnação interposta pela empresa **NILSON MOREIRA CARDOSO**, CNPJ n.º 17.121.657/0001-00, contra o edital do Pregão Presencial nº 064/2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a locação de concentrador de oxigênio para usuário do Sistema Único de Saúde (S.U.S), e após à suspensão do processo em epígrafe, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário, esta comissão, nomeada pela Portaria nº 001/2020, tem a expor o que segue:**I. Da tempestividade**Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **NILSON MOREIRA CARDOSO – ME**, com fundamento das leis 8.666/93 e 10.520/02.**II. Das razões da impugnação**

A empresa impugnante contesta especificamente o item 006 da seção VII – Do credenciamento do interessado, no que tange ao Anexo VII contestou a seção II – Justificativa, e o item 03 da seção VI – Das obrigações das partes do Edital de referência. Alega que deverá ser revisado o edital para adequar aos termos do art. 48, III, da LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014 para reservar cota 25% para Microempresas e empresas de pequeno porte. Afirma ainda que a troca anual de válvula reguladora, fluxômetro e umidificador dos equipamentos fornecidos em comodato traria a inobservância do princípio da sustentabilidade por inutilizar produtos em perfeito estado de uso, sugerindo a alteração do instrumento convocatório, no que tange a substituição “sempre que se fizer necessário”. A impugnante relata outrossim que a limitação da prestação de serviços na área do Município seria essencial, caso contrário inviabilizaria a execução dos serviços.

III. Das alegações da impugnante

- “Revisar o edital impugnado, para nos termos do art. 48, III, da LC 123/2006, com modificações pela LC 147/2014, **reservar cota de 25%** para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte” (grifo nosso);
- “Estabelecer a troca da válvula reguladora, fluxômetro e umidificador dos equipamentos fornecidos em comodato apenas caso seja necessário e não anualmente”;
- “Estabelecer que a responsabilidade do contratado em manusear, recarregar ou reparar o equipamento fornecido em comodato se limite à área do município de Presidente Olegário.”

IV. Da análise das alegações

- Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto Federal 3555/00, art. 12 caput, dispõe: “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

- O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail e a via original devidamente protocolada, sua impugnação ao Município de Presidente Olegário/MG, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

- Após análise das alegações da impugnante, a Pregoeira e a equipe de apoio deliberaram o seguinte:

Revisar o edital impugnado, para nos termos do art. 48, III, da LC 123/2006, com modificações pela LC 147/2014, reservar cota de 25% para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

Entendemos que princípios devem ser seguidos em qualquer processo para atendimento da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade, princípios estes descritos no Decreto Federal 3555/00. Consoante ao exposto na LC 147/2014, os bens de natureza divisível deverão ter cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas, diante disso para obediência ao princípio da legalidade há de ser revisado o quantitativo destinado a ampla concorrência. Ocorre que, o quantitativo a ser reservado para MPE's deve ser atar ao valor máximo de 80.000,000 (oitenta mil reais) de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, para cumprir à determinação de tais artigos, a cota a ser reservada é de 23,46% (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Estabelecer a troca da válvula reguladora, fluxômetro e umidificador dos equipamentos fornecidos em comodato apenas caso seja necessário e não anualmente:

A fim de praticar o princípio da razoabilidade e ainda o princípio do desenvolvimento sustentável, a Pregoeira e sua equipe de apoio entendem que a troca anual dos equipamentos oneraria o Município, o que findaria por não obter o melhor preço para o objeto licitado, entende-se ainda que a troca periódica dos equipamentos é inviável. Com o intuito de atender ao Município e às licitantes, o entendimento é de que, apenas devem ser repostos os equipamentos com defeito, desgaste ou inoperância.

iii. Estabelecer que a responsabilidade do contratado em manusear, recarregar ou reparar o equipamento fornecido em comodato se limite à área do município de Presidente Olegário:

A limitação da área de abrangência das responsabilidades do contratado evidentemente se atenta apenas ao Município de Presidente Olegário.

V. Decisão

- No que concerne a alínea “a”:
Reservar cota de 23,46% do objeto licitado.

- Acerca da alínea “b”:
Acatar a impugnante em sua totalidade.

- No tocante a alínea “c”:
Acatar a impugnante em sua totalidade.

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **NILSON MOREIRA CARDOSO – ME**, para, no mérito, dar por procedente parcialmente, nos termos da legislação pertinente, sendo assim, o Processo Licitatório em epígrafe deverá ser republicado com a devida reabertura do prazo conforme previsto no § 4 do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se dando ciência a impugnante da presente decisão.

Presidente Olegário, 14 de janeiro de 2020.

Larissa Virginia Moreira Silva
PregoeiraCamila Fonseca da Silva
Equipe de Apoio

Fabiana Aparecida de Sousa

Francielle Cristina Gomes Noronha

Extrato de Termo AditivoO Município de Presidente Olegário/MG torna pública a realização do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2017** referente a empresa **FRIGORIFICO NOROESTE LTDA – ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de abate de bovinos e suínos e contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão gaiola para transporte de animais vivos. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses. Renovação de saldo e Remanejamento conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FRIGORIFICO NOROESTE LTDA					
001	ABATE DE BOVINOS	50	Serviços	55,00	R\$ 2.750,00
002	ABATE DE SUINOS	55	Serviços	33,00	R\$ 1.815,00



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 252 terça-feira, 17 de março de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

003	DESLOCAMENTO	2500	Km	2,50	R\$ 6.250,00
					Total do Remanejamento: R\$10.815,00
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FRIGORIFICO NOROESTE LTDA					
002	ABATE DE SUINOS	45	Serviços	33,00	R\$1.485,00
					Total da Renovação: R\$1.485,00

Data de Assinatura: 11/03/2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a realização do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 142/2017** referente a empresa **DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI – ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, Renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
DW SERVICOS CONSTRUTORA EIRELI - ME					
001	Prestação de serviços terceirizados de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos.	12 meses	Serviço	R\$ 31.025,57	R\$ 372.306,84
					Valor Total : R\$ 372.306,84

Data de Assinatura: 03/03/2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a realização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2018** referente a empresa **MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho no município de Presidente Olegário – MG. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, e renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL					
001	Prestação de serviços	12 meses	Serviço	R\$12.000,00	R\$ 144.000,00
					Valor Total : R\$ 372.306,84

Data de Assinatura: 11/03/2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Extrato de Retificação de Publicação

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a retificação da publicação Edição 248 do dia 14 de março de 2020, página 01, na aba de representa o Extrato referente ao Trigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2017, onde se lê: item 02 em 16.036 km, leia-se item 02 em 5.831,04. Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitações. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal

Extrato de Publicação Tardia

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do Oitavo Termo aditivo ao contrato de Prestação de serviços 008/2019, Processo Licitatório 002/2019, Pregão Presencial 002/2019 - Obj.: Contratação de pessoa física para transporte de estudantes -Prorrogação do prazo do contrato até o dia 28 de janeiro de 2021 e Renovação do saldo contratual em 13.728 km. Contratada: MATHEUS PEREIRA MARQUES; Data de Assinatura: 15/01/2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

ATAS**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°.: 0094/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 0064/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S) E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dezessete dias de março de dois mil e vinte as treze horas e dez minutos, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira Larissa Virginia Moreira Silva e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria N° 011/2020, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 0064/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S) E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos licitantes presentes que a sessão será gravada em áudio e vídeo, caso algum dos presentes tenham interesse em retirar cópia da gravação, deve se manifestar. Após isso, verificou a qualificação do representante legal, constatando que estava devidamente credenciado. O licitante apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Apresentou dentro do prazo legal, os envelopes 01 e 02, devidamente lacrados, o licitante: NILSON MOREIRA CARDOSO - ME. Em seguida, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope (PROPOSTA DE PREÇOS), assinando os documentos nele contidos e dispo do para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes presentes. Após análise das propostas apresentadas, a empresa foi classificada conforme dispõe o edital. Aberta a etapa competitiva, o licitante foi convocado para dar lances verbais na presença da Pregoeira, considerando o menor valor unitário por item ofertado. A pregoeira analisou o valor proposto na pesquisa de preços inicial constatando que o valor adjudicado é o correspondente ao ofertado pela empresa. Com o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira declara como vencedora por apresentar o melhor lance:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NILSON MOREIRA CARDOSO - ME						
0001	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S).	PHILIPS	349	UN	600,00	209.400,00
0002	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S). ME E EPP	PHILIPS	107	UN	600,00	64.200,00
0003	GAS OXIGENIO MEDICINAL 2M³	MESSER	60	UN	220,00	13.200,00
					Total do Fornecedor: 286.800,00	
					Total Geral: 286.800,00	

Após análise dos procedimentos, a Comissão deliberou o seguinte: A empresa está devidamente habilitada na forma da lei e do edital, uma vez que, apresentou corretamente os documentos solicitados no instrumento convocatório para fins de Habilitação. O representante presente na sessão concorda com a decisão da Pregoeira e renuncia expressamente ao direito de interpor recursos quanto à fase de julgamento e habilitação. Presentes nesta sessão, a Pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas atenderam aos interesses do Município e considerando serem os preços praticados no mercado, resolve adjudicar conforme descrição acima. Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de Pregão Presencial no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário disponível no sítio eletrônico www.po.mg.gov.br, no campo "Diário Oficial". A Comissão submete o presente processo para, querendo, homologação pelo Prefeito Municipal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do termo de compromisso correspondente. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público e, eu Fabiana Aparecida de Sousa na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e os proponentes presentes.

Larissa Virginia Moreira Silva

Camila Fonseca da Silva

Fabiana Aparecida de Sousa

Cassio Braga dos Santos

Pregoeira

Equipe de Apoio

Estagiário

NILSON MOREIRA CARDOSO - ME



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 252 terça-feira, 17 de março de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETOS

DECRETO N° 1.200 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece estado de "alerta" local em razão de Situação de Emergência em saúde Pública determinado pelo Estado e pelo Ministério da Saúde outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

Que o inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de "alerta" para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

Que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

Que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara "Situação de Emergência em saúde pública" em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado em toda a extensão do Município de Presidente Olegário/MG o estado de "emergência em saúde pública", segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica determinada a suspensão, a contar do 18 de março de 2020, de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de Presidente Olegário (escolas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres municipais, estaduais, federais ou privados), em todos os segmentos de ensino, até o dia 22 de março de 2020.

Parágrafo único. O prazo determinado no caput poderá ser majorado, a depender das prospeções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica determinada a suspensão, a contar do dia 18 de março de 2020, de todos os eventos públicos e privados com a capacidade de reunirem 100 (cem) pessoas ou mais, incluindo festas, comemorações, cultos religiosos e eventos congêneres.

Art. 4º Fica determinado ao Setor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda, à Vigilância Sanitária do Município e à Secretaria de Educação do Município de Presidente Olegário/MG ações imediatas de verificação do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Ficam autorizados, desde já, procedimentos especiais de compras pelos setores competentes do Município de Presidente Olegário, nos termos da Lei Federal 8.666, no que se refere a insumos e instrumentos necessários às unidades básicas de saúde do Município e instituições hospitalares locais.

Art. 6º As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Presidente Olegário serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as organizações e entes locais financiados pelo SUS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta), podendo ser prorrogado por ato de mesma natureza do Prefeito Municipal.

Presidente Olegário, 17 de março de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial
